



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR
Em 27/12/16
[Handwritten signature]
Despacho Páginas Por
Direto Executivo
Secretaria de Administração
Decreto nº 077

LEI N.º 2.342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016.

“Autoriza o Poder Executivo a liquidar dívida por meio da dação em pagamento com bem público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a liquidar dívida com a empresa Neobraz Construções Eireli-ME, oriundo do Processo de Construção do Prédio da Subprefeitura de Luzimangues, por meio da dação em pagamento com bem público, assim descrita: “Uma área de terreno urbano caracterizada como APM na quadra SQ-01 QI-A Loteamento RIVIERA DO LAGO, situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com área de 727,63 m² (setecentos e vinte e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados), sendo: 12,37 metros pelo Norte, com a Avenida 01; 38,46 metros pelo Nordeste, com a Rotatória; 3,76 metros pelo Leste, com a Avenida 02; 37,30 metros pelo sul, como o lote 09; 31,50 pelo lado Oeste, com a TO-080”, devidamente cadastrado sob Matrícula nº 75.977, do livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional.

Art. 2º- As despesas decorrentes da escritura pública e transcrições correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias
do mês de dezembro do ano de 2.016.**

[Handwritten signature]
OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal